



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O INSTITUTO S.O.S.
SISTEMAS ORGANIZADOS PARA A
SUSTENTABILIDADE.**

Com fulcro no artigo 6º, do Decreto Municipal n. 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Acordo de Cooperação Técnica, entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e **O INSTITUTO S.O.S. SISTEMAS ORGANIZADOS PARA A SUSTENTABILIDADE**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 6º do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de acordo de cooperação técnica, destinada à cogestão dos serviços de proteção ambiental com o **INSTITUTO S.O.S. SISTEMAS ORGANIZADOS PARA A SUSTENTABILIDADE**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada, no desenvolvimento de projetos e elaboração de estratégias para gestão sustentável de resíduos, na coleta seletiva municipal, bem como de seus operadores e outros fornecedores e prestadores de serviço contratados, no desenvolvimento de campanhas de conscientização e engajamento da população, na elaboração de projetos para captação de recursos em fontes públicas e privadas para fins de melhorar a gestão de resíduos do município, assessoramento no relacionamento com o poder público estadual e federal, bem como outros municípios para a formação de estruturas integradas para gestão de resíduos como coleta seletiva, formação de consórcio intermunicipal para construção de aterro sanitário ou outras soluções para a destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos.

2- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 24 de agosto de 2018.


ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente

Naviraí-MS, em 24 de agosto de 2018.

MILENA CRISTINA FEUSER

Gerente de Administração

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:0936C5B0

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O INSTITUTO S.O.S. SISTEMAS
ORGANIZADOS PARA A SUSTENTABILIDADE**

Com fulcro no artigo 6º, do Decreto Municipal n. 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Acordo de Cooperação Técnica, entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e **O INSTITUTO S.O.S. SISTEMAS ORGANIZADOS PARA A SUSTENTABILIDADE**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 6º do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de acordo de cooperação técnica, destinada à cogestão dos serviços de proteção ambiental com o **INSTITUTO S.O.S. SISTEMAS ORGANIZADOS PARA A SUSTENTABILIDADE**:

- 1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada, no desenvolvimento de projetos e elaboração de estratégias para gestão sustentável de resíduos, na coleta seletiva municipal, bem como de seus operadores e outros fornecedores e prestadores de serviço contratados, no desenvolvimento de campanhas de conscientização e engajamento da população, na elaboração de projetos para captação de recursos em fontes públicas e privadas para fins de melhorar a gestão de resíduos do município, assessoramento no relacionamento com o poder público estadual e federal, bem como outros municípios para a formação de estruturas integradas para gestão de resíduos como coleta seletiva, formação de consórcio intermunicipal para construção de aterro sanitário ou outras soluções para a destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos.
- 2- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 24 de agosto de 2018.

ASTOLFO CARLOS MENDES

Gerente de Meio Ambiente

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:96DFF224

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2018**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E O INSTITUTO S.O.S. SISTEMAS ORGANIZADOS PARA A SUSTENTABILIDADE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Hígino Gomes Duarte, 388, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00, Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro o **INSTITUTO S.O.S. SISTEMAS ORGANIZADOS PARA A**

SUSTENTABILIDADE, com sede na Rua Carmelo Adam, n.º 80 - fundos, Mooça, CEP: 03193-130, na cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.845.914/0001-68, por seu representante legal Rafael Henrique Siqueira Rodrigues, maior, brasileiro, casado, engenheiro de sustentabilidade, com carteira de identidade RG n.º 34.275.157-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 306.142.418-04, com endereço na Rua Maria Celina, n.º 119, casa 5, Cursino, CEP: 04125-100, São Paulo, SP, doravante denominado **RECICLEIROS**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a lei 13019/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que:

- (i) A **RECICLEROS** tem entre suas finalidades:
- A promoção gratuita da conscientização ambiental, observando-se a forma complementar de participação;
 - A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
 - A experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio e geração de renda, utilizando-se quando possível, da multiplicação de tecnologias sociais de alto impacto social e ambiental;
 - O desenvolvimento de sistemas para gestão sustentável de resíduos como forma de gerar benefícios para o meio ambiente, inclusão social pelo trabalho e renda de maneira distribuída para catadores de material reciclável.
- (ii) O **MUNICÍPIO** tem intenção de aperfeiçoar o gerenciamento, coleta, transporte e destino final dos resíduos produzidos no município;
- (iii) A lei 13019/14 determina que o acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
- (iv) O **MUNICÍPIO** irá publicar no diário oficial o extrato do presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem como objetivo a assessoria técnica ao **MUNICÍPIO** referente à gestão de resíduos no Município de Naviraí - MS, de acordo com o constante na cláusula segunda deste instrumento e Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Cabe a **RECICLEIROS**, sempre que demandado pelo município, a possibilidade de:
- 2.1.1. Dar suporte no desenvolvimento de projetos e elaboração de estratégias para gestão sustentável de resíduos;
- 2.1.2. Colaborar na gestão da coleta seletiva municipal, bem como de seus operadores e outros fornecedores e prestadores de serviço contratados;
- 2.2.3. Auxiliar no desenvolvimento de campanhas de conscientização e engajamento da população.
- 2.2.4. Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos em fontes públicas e privadas para fins de melhorar a gestão de resíduos do município;
- 2.1.4. Assessorar o **MUNICÍPIO** no relacionamento com o poder público estadual e federal, bem como outros municípios para a formação de estruturas integradas para gestão de resíduos como coleta seletiva, formação de consórcio intermunicipal para construção de aterro sanitário ou outras soluções para a destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;
- 2.1.5. Dar suporte na criação de regulamentos e políticas públicas acerca do tema gestão de resíduos;
- 2.1.6. Representar o município, sempre que possível juntamente com algum representante indicado pelo **MUNICÍPIO**, na interação com empresas privadas e órgãos públicos para captação de recursos, a fim de implementar projetos relacionados à temática gestão de resíduos,